



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2020

PROCESSO SEI N.º 52084-26.2019.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 06/2020, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Processamento de Dados, Áudio, Vídeo, Pilhas e Lâmpadas para Equipamentos de Microfilmagem, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Antônio Olímpio, 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-410, telefone n.º (17) 353-1945, e-mail vcrdistribuicao@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Vanessa Corrêa da Rocha, portadora da Carteira de Identidade n.º 33.322.218-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 295.979.838-42, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

**Raimundo de Campos Vieira**  
**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**Vanessa Corrêa da Rocha**  
**CPF Nº 295.979.838-42**  
**V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**ANEXO I – PREÇOS**

| Item | Especificação/Embalagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida | Qtd  | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------------|-------------------|
| 4.   | <b>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA OKIDATA B410</b><br>Não se admitindo produtos remanufaturados ou reconicionados.<br>Referência 43979101.<br>Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade.<br>Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.<br>Marca / Modelo: DSI / 43979101      | UN                | 800  | 32,80                | 26.240,00         |
| 10.  | <b>CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SAMSUNG ML-3310</b><br>Não se admitindo produtos remanufaturados ou reconicionados.<br>Referência: MLT – D205L.<br>Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.<br>Marca / Modelo: DSI / MLT-D205L  | UN                | 1000 | 48,00                | 48.000,00         |
| 11.  | <b>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML – 3750ND</b><br>Referência: MLT – D305L.<br>Não admitidos produtos remanufaturados ou reconicionados.<br>Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade.<br>Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.<br>Marca / Modelo: DSI / MLT-D305L | UN                | 300  | 54,60                | 16.380,00         |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

Não houve Cadastro de Reserva.

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Processamento de Dados, Áudio, Vídeo, Pilhas e Lâmpadas para Equipamentos de Microfilmagem, conforme especificações constantes do Anexo A.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Trata-se da Aquisição de Material de Processamento de Dados, Áudio, Vídeo e Pilhas, para atender a demandas da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais da Capital e Interior; e de Lâmpadas para Equipamentos de Microfilmagem, para uso da Seção de Arquivo.

Optou-se pela aquisição por meio de registro de preços para prover um estoque mínimo, evitando desperdícios, perda da validade, além de serem materiais que podem variar seu consumo, em virtude de fatos decorrentes da eleição.

**3. DA LOGÍSTICA REVERSA PARA OS ITENS: CARTUCHOS DE TONER E CILINDROS DE IMAGEM**

**3.1.** Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e visando a preservação do meio ambiente, a Contratada ficará obrigada a coletar os cartuchos usados oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, que por força de lei são os responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

**3.2.** A coleta das carcasas de toner, cilindros de imagem e cartuchos inservíveis deverá ser efetuada, sem qualquer ônus para a administração, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da notificação da empresa.

**3.3.** Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação das carcasas usadas quando orientados para os seguintes objetivos:

- a. reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cilindros e cartuchos não sujeitos a desgastes, efetivados pelo fabricante do material ou sob sua supervisão;
- b. destinação ambientalmente adequada dos resíduos inservíveis, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do suprimento ou por representante autorizado;

**4. CONCEITOS ADOTADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CARTUCHOS E CILINDROS DE IMPRESSÃO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**4.1** Nesta licitação são adotados os seguintes conceitos:

**Original:** Cartucho produzido pelo mesmo fabricante da impressora, como Samsung, HP, Tally e Canon. Geralmente conta com selos holográficos para atestar a garantia dos fabricantes.

**Compatível:** Utiliza matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa traz o termo compatível, o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário.

**Recondicionado:** Também chamado remanufaturado ou reciclado. Para fabricá-lo, são aproveitados cartuchos de tinta e toner originais ou compatíveis, vazios e em bom estado. Esses cartuchos recebem, então, uma nova carga de tinta.

**Falsificado:** Tem origem desconhecida e traz a marca do suprimento original em embalagens também falsificadas, para ludibriar o consumidor.

**4.2.** Como condição para aceitação de sua proposta, a Licitante que ofertar cartucho de toner compatível deverá apresentar laudo de avaliação emitido por laboratório credenciado ou autorizado pelo INMETRO, que ateste a adequação dos produtos com base em dados objetivos, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Constatação de que se trata de produto compatível;
- b) Ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho;
- c) Qualidade de impressão e nitidez de cores compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais do fabricante da impressora;
- d) Indicação de quais impressoras são adequadas ao uso do cartucho ou toner;
- e) Duração estimada em número de folhas de papel A4, com cobertura de 5% da página;
- f) Conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

**4.3.** Juntamente com o laudo de ensaio de equivalência, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar Certificação de Acreditação dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório.

## **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, CEP 41745-901, ou ainda, no Centro de apoio Técnico – CAT, do TRE-BA, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**5.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras;

**5.3.** A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (71) 3373-7076 ou (71) 3373-7078, ou do e-mail [segea@tre-ba.jus.br](mailto:segea@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega e/ou da coleta.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**5.4.** O prazo para a entrega do material será de **30 dias corridos**, contados do recebimento, pela Contratada, do *Pedido de Fornecimento*, que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias contados da data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

**5.5.** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**5.6.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

## **6. RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **10 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**Obs.: Em se tratando de itens específicos da área de informática, o fiscal dependerá do ateste da respectiva área para proceder ao recebimento definitivo.**

**6.1.1** Os materiais poderão ser abertos, manuseados e testados pelo TRE no momento da avaliação. Em caso de rejeição, eles ficarão à disposição do Licitante no estado em que se encontrarem.

**6.1.2** Os testes acima especificados serão realizados em pelo menos 3% da quantidade entregue, limitados ao mínimo de 3 unidades de cada item.

**6.2.** A contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a substituir, no prazo de **30 dias** contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**6.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**6.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**6.5.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**6.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

**6.7.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**6.8.** Consoante o disposto no art. 32, da Lei 12.305/2010 as embalagens deverão ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicadas ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

**6.9. RESTRIÇÕES a serem observadas especificamente para recebimento dos itens 38 e 39.**

**6.9.1.** Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos de modelos ou cores diferentes;

**6.9.2.** Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos com controlador ou memória flash diferentes;

**6.9.3.** Não serão aceitos dispositivos com informações do fabricante genérico ou vazio, nos campos idVendor e idProduct;

**6.9.4.** Não serão aceitos dispositivos sem número de série ou com números repetidos, no campo SerialNumber;

**6.9.5.** Não serão aceitos dispositivos que apresentem mau contato, em sua conexão USB com o computador;

**6.9.6.** Não serão aceitos dispositivos que contenham mais que 0,1% de blocos corrompidos ou inutilizados;

**6.9.7.** Não serão aceitos dispositivos que não atendam aos padrões de desempenho definidos no item 7.

**7. AFERIÇÃO DA MEDIDA DE DESEMPENHO**

**7.1.** Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do dispositivo fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;

**7.2.** Os procedimentos de aferição deverão ser realizados em um Computador HP EliteDesk 800 (Intel Core i5, 8GB RAM, USB 3.0), ou similar, com instalação padrão do Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, na versão para português (Brasil); Com drivers mais atuais fornecidos pelo Windows Update; 3. A avaliação será realizada por meio da ferramenta USB Flash Benchmark, disponível em <http://usbflashspeed.com/>;

**7.3.** Será utilizado o maior valor aferido dentre as velocidades de leitura para a obtenção da velocidade de leitura máxima do dispositivo e, de maneira análoga, será realizado o mesmo procedimento em relação à velocidade de escrita.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**7.4.** Para o teste deverá ser seguido o procedimento descrito abaixo: 1. Executar o programa HDDScan for Windows versão 3.3 (“hddscan.com”) em sua configuração padrão; 2. Após inserir o Dispositivo em uma porta USB 3.0, executar o HDDScan e abrir as seguintes opções: 1. Selecionar o dispositivo (Select Drive); escolher a opção New Task, menu Surface Tests, no tipo de teste escolher a opção Erase, certificar-se do número inicial e final do bloco; manter o tamanho do bloco com o número 256; iniciar o teste (Add Test) 2. Concluído o teste salvar em html o resultado do teste (Report).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- j)** prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **10. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**10.1.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5%**, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;
- b) inexecução parcial – **25%** sobre o valor do material não entregue;
- c) inexecução total – **25%** sobre o valor total contratado;
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou que lhe diminuam o valor – **25%** do valor de aquisição do material não substituído.

**10.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 10.1, “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**10.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 10.1, “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, reter de forma cautelar, os pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**11.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**12.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00 até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**12.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00 até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**12.2.** Condiciona-se o pagamento à:





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

**12.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**12.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.